



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de dezembro de 2014
(OR. en)

17002/14

POLGEN 193
POLMAR 32
PESC 1340
CSDP/PSDC 744
AGRI 811
TRANS 599
JAI 1023
ENV 1002
PECHE 598
POLMIL 118

NOTA INFORMATIVA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações

Assunto: Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) – Plano de ação

Junto se envia, à atenção das Delegações, o Plano de Ação da estratégia de segurança marítima da UE hoje adotado pelo Conselho dos Assuntos Gerais (doc. 15658/14).

PLANO DE AÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA MARÍTIMA DA UE

Introdução

O presente Plano de Ação põe em prática a Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE datada de 24 de junho de 2014). Baseia-se nos quatro princípios seguintes: abordagem intersetorial, integridade funcional, respeito pelas regras e princípios e multilateralismo marítimo – incluindo a autonomia decisória da UE – tal como definidos na Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia. Estes princípios estão contemplados em cada medida especificada no Plano de Ação. A referida Estratégia reúne aspetos tanto internos como externos da segurança marítima da União e o presente Plano de Ação contém ações e sub-ações em cada vertente de trabalho com a mesma finalidade.

O presente Plano de Ação tem carácter evolutivo e é sujeito a uma avaliação intercalar e eventual revisão. A Alta Representante e a Comissão irão apresentar relatórios periódicos com base nos contributos dos Estados-Membros.

O Plano de Ação respeita a organização interna e as competências dos Estados-Membros e da UE (regidas pelo direito nacional), bem como as suas políticas e legislação, e parte de iniciativas dos Estados-Membros e dos órgãos e agências pertinentes da UE. É implementado pela UE e por cada Estado-Membro tendo em conta as ações em curso a nível nacional, da UE e internacional, dentro dos limites dos recursos disponíveis e sem criar novas estruturas nem alterar os procedimentos jurídicos aplicáveis.

A implementação do Plano de Ação deverá incluir consultas das partes interessadas setoriais e intersetoriais nos Estados-Membros e a nível da UE.

VERTENTE 1: AÇÃO EXTERNA

1.1. Trabalhar em prol de uma abordagem coordenada das questões de segurança marítima em fóruns internacionais e com países terceiros. (*Horizonte de concretização*¹: I/M)

1.1.1. Desenvolver um diálogo estratégico com as partes interessadas regionais e internacionais pertinentes e os países terceiros sobre segurança marítima a fim de apoiar e continuar a desenvolver a promoção da governação no mar assente em regras. [Principais intervenientes²: SEAE]

1.1.2. Identificar áreas de interesse comum e de complementaridade entre a UE e a ONU e os seus organismos para desenvolver uma parceria melhorada no domínio da segurança marítima com vista ao desenvolvimento de atividades conjuntas de desenvolvimento das capacidades marítimas regionais. [EM/SEAE]

1.1.3. Identificar a complementaridade entre a UE e a OTAN para garantir uma melhor coordenação e desenvolver relações de cooperação reforçadas sobre aspetos pertinentes da segurança marítima entre as duas organizações, no contexto da PCSD.

Nessa base, promover iniciativas complementares concretas da UE e da OTAN no domínio das operações de segurança marítima. Tal poderá incluir igualmente programas coordenados de exercícios e formação em segurança marítima da UE e da OTAN, em sintonia com a política de exercícios da UE. [EM/SEAE]

1.1.4. Identificar áreas de interesse comum entre a UE e as instâncias regionais, como a União Africana e as organizações africanas subregionais, a União para o Mediterrâneo, o Conselho de Cooperação do Golfo, a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como organizações internacionais como a OMI, a OIT, a INTERPOL e o UNODC, procurando estabelecer parcerias reforçadas no domínio da segurança marítima. [EM/COM³/SEAE]

1.1.5. Integrar a segurança marítima nas agendas das reuniões bilaterais com países terceiros, dos diálogos estratégicos e das instâncias internacionais, sempre que adequado. [EM/COM/SEAE]

1.1.6. Incentivar a celebração de acordos bilaterais e regionais no domínio da segurança marítima, melhorar a coordenação dos existentes e promover os contactos e o apoio entre Estados-Membros e países terceiros, a fim de reforçar a segurança e a estabilidade no domínio marítimo. [EM]

1.1.7. Promover a assinatura e ratificação do Acordo relativo ao Tráfico Ilícito por Mar abertas em Estrasburgo em 31 de janeiro de 1995, dando aplicação ao artigo 17.º da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas aberta à assinatura em Viena, em dezembro de 1988, para os Estados-Membros e os países terceiros do Conselho da Europa. [EM/SEAE]

¹ I: Prazo imediato (um ano); M: Médio prazo (um a três anos); L: Longo prazo (três a cinco anos). Esta nota de rodapé aplica-se a todas as referências ao "horizonte de concretização".

² No âmbito das suas competências e mandatos legais. Esta nota de rodapé aplica-se a todas as referências aos "principais intervenientes".

³ Comissão Europeia, incluindo as agências reguladoras da UE

1.1.8. Continuar a assegurar a cooperação entre os serviços responsáveis pelos transportes marítimos e os serviços responsáveis pelas questões aduaneiras a nível da UE, bem como a coerência com a regulamentação a nível internacional. [EM/COM]

1.2. Reforçar a visibilidade da UE no domínio marítimo a nível mundial. (prazo imediato/médio prazo I/M)

1.2.1. Tendo em conta a abordagem abrangente da UE, o planeamento e a condução de exercícios regulares de segurança marítima com países terceiros e organizações internacionais/regionais, no contexto das operações e missões da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) ou dos exercícios da UE em bacias marítimas adjacentes e outras zonas de interesse, de acordo com a política de exercícios da UE. [EM/COM/SEAE]

1.2.2. Organizar seminários, reuniões de trabalho e conferências relacionados com a segurança marítima com países parceiros e organizações internacionais para facilitar a implementação de estratégias e iniciativas regionais. [COM/SEAE]

1.2.3. Conduzir uma campanha de comunicação destinada a explicar a abordagem da segurança marítima pela UE no domínio marítimo à escala mundial a nível nacional, da UE e internacional. [EM/COM/SEAE]

1.3. Em sintonia com a Estratégia Europeia de Segurança (EES), reforçar e apoiar as respostas regionais da UE no domínio marítimo mundial, nomeadamente fazendo o melhor uso possível das políticas existentes, garantindo a coerência com as políticas da UE, nomeadamente a Política Marítima Integrada (PMI), a Estratégia de Segurança Interna e as iniciativas ao abrigo da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD). (médio/longo prazo, M/L)

1.3.1. Sempre que aplicável, reforçar a dimensão da segurança das atuais estratégias da UE relativas às bacias marítimas e ponderar a sua inserção em futuras estratégias. [EM/COM/SEAE]

1.3.2. Reforçar a cooperação entre as dimensões externa e interna da segurança das políticas da UE e garantir a coerência com as estratégias de segurança da UE a fim de prevenir nomeadamente a criminalidade transfronteiras e organizada e outras atividades ilícitas, como o tráfico de droga.

Neste contexto, fazer face mais eficazmente ao tráfico ilícito de migrantes e ao tráfico de seres humanos no domínio marítimo, desenvolvendo programas de reforço de capacidades em matéria de segurança com países terceiros, centrados em países e rotas prioritárias. [EM/COM/SEAE]

1.3.3. Reforçar as delegações da UE com peritos em segurança com uma focalização marítima em países terceiros em que, a par dos interesses estratégicos da UE, a segurança marítima seja motivo de preocupação. Tal deverá ser feito numa base caso a caso, tendo em conta as prioridades e as necessidades operacionais. [EM/SEAE]

1.3.4. Reforçar a interoperabilidade entre participantes nas operações e missões da PCSD no domínio marítimo mundial. [EM/SEAE]

1.4. Com base na cooperação da UE existente, conduzir atividades de desenvolvimento de capacidades em matéria de segurança marítima com países terceiros e organizações regionais a fim de reforçar as suas capacidades nos seguintes domínios:

- 1) governação marítima e Estado de direito, incluindo a justiça penal e a execução do direito marítimo;**
- 2) a segurança portuária e do transporte marítimo em conformidade com as normas internacionais acordadas;**
- 3) as capacidades para gerir as suas próprias fronteiras, e**
- 4) o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN). *(prazo imediato/médio/longo prazo, I/M/L)***

1.4.1. Identificar as atividades marítimas regionais de desenvolvimento de capacidades que proporcionam sinergias ou meios eficientes para reforçar os atuais programas de desenvolvimento de capacidades em matéria de segurança marítima (por ex. o Processo de Rabat). Desenvolver iniciativas semelhantes, sempre que necessário, com outros países terceiros e organizações regionais. Embora se assegure a apropriação local, deverá ser dada prioridade aos países e regiões em que a falta de segurança marítima tenha um impacto direto na segurança e na prosperidade económica da UE e dos seus cidadãos, incluindo nos portos/regiões com fluxos comerciais importantes para a UE e nos países/regiões de trânsito e origem dos fluxos migratórios. [EM/COM/SEAE]

1.4.2. Explorar formas de avaliar e contribuir para uma coordenação efetiva das atuais e futuras iniciativas de desenvolvimento de capacidades, baseando-se nos ensinamentos obtidos com a abordagem global da UE para o Corno de África, o programa das rotas marítimas críticas e o Grupo de Contacto para a Pirataria ao largo da Costa da Somália e a implementação da Estratégia para o Golfo da Guiné.

Sempre que adequado, apoiar a implementação coerente das estratégias regionais de segurança marítima (UA, CEEAC, SADC, etc.), nomeadamente, tal como elaboradas no contexto dos códigos de conduta de Jibuti e Iaundé. Apoiar a criação de ambientes comuns de partilha da informação e de centros de partilha da informação no domínio marítimo (por ex. o Centro Regional de Partilha da Informação no Domínio Marítimo – ReMISC, e o ISC em Mombaça e Dar-es-Salaam) em zonas de interesse estratégico para a UE e os Estados-Membros, com base em contributos voluntários nacionais e regionais e, sempre que adequado, promover a cooperação com a indústria. [EM/COM/SEAE]

1.4.3. Uma vez desenvolvida, ponderar a aplicação da abordagem "Formar e equipar" ao domínio marítimo, em linha com as políticas acordadas separadamente. [EM/COM/SEAE]

1.4.4. Incentivar as organizações regionais de gestão das pescas a desenvolverem procedimentos comuns em caso de contacto com materiais perigosos imersos no mar, ou a deteção destes materiais. [EM/COM]

- 1.4.5. Ajudar os países terceiros a criar e a melhorar as suas capacidades relacionadas com a segurança marítima, que poderão igualmente incluir aspetos de busca e salvamento, em consonância com o Manual internacional de buscas e salvamento aeronáuticos e marítimos (IAMSAR) e em sintonia com as obrigações internacionais no âmbito da OMI. Deverão ser organizadas formações, exercícios e apoio específicos, em estreita coordenação com quaisquer acordos bilaterais preexistentes, e também através dos instrumentos existentes, incluindo no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da UE. [EM/COM/SEAE]
- 1.4.6. Apoiar as políticas nacionais dos países terceiros e as iniciativas regionais e internacionais destinadas a fazer face às atividades de pesca INN a fim de prevenir, impedir e eliminar a pesca INN e procurar dar resposta a todo o leque de questões económicas, sociais, de governação, de desenvolvimento de capacidades, de segurança e de desenvolvimento ligados à pesca INN. [EM/COM/SEAE]
- 1.4.7. Realçar a importância junto das autoridades nacionais e regionais nos países terceiros da implementação do Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS), promover as funções de controlo da segurança dos portos e, conforme adequado, o desenvolvimento de capacidades para a segurança marítima nos portos e nas águas costeiras. [EM/COM]

1.5. Rever e, se necessário, reforçar a preparação da UE e dos Estados-Membros para futuras situações de emergência marítimas.

Reforçar a preparação para futuras situações de emergência marítimas e integrar a segurança marítima na agenda da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) em estreita cooperação com todos os atores relevantes da UE, em sintonia com a abordagem abrangente da UE. (médio/longo prazo, M/L)

- 1.5.1. Com base na Resposta Rápida Militar da UE e em sintonia com a ESM-UE, avaliar a possibilidade de continuar a aperfeiçoar o mecanismo de resposta rápida para uma reação rápida no mar, tendo em conta o Catálogo da Força e as capacidades à disposição dos Estados-Membros.

Dentro do quadro existente, avaliar as opções e promover uma resposta marítima adequada em zonas de instabilidade que possam afetar os interesses estratégicos da UE e dos seus Estados-Membros. [EM/SEAE]

- 1.5.2. Com base nos princípios essenciais da Estratégia de Segurança Marítima, rever e implementar o conceito de Operações de Segurança Marítima. Complementar o conceito de Operações de Segurança Marítima com conceitos adicionais conforme adequado para abranger todo o leque de ameaças identificadas na ESM-UE. [EM/SEAE]

- 1.5.3. Integrar a segurança marítima na agenda da Política Externa e de Segurança Comum, em estreita cooperação com todos os atores pertinentes da UE, em sintonia com a abordagem abrangente da UE, reforçando medidas para a prevenção de conflitos e gestão de crises. [EM/SEAE]

1.5.4. Continuar a reforçar as capacidades marítimas europeias e a interoperabilidade europeia para as operações de segurança marítima, tirando partido das iniciativas existentes como a EUROMARFOR, a Iniciativa Anfíbia Europeia, e a Iniciativa de Interoperabilidade Aeronaval Europeia, assegurando paralelamente a correspondente coordenação e complementaridade entre a UE e a OTAN.

Deverá igualmente ser explorada a possibilidade de trabalhar com outras organizações parceiras. [EM/SEAE]

1.6. Promover mecanismos de resolução de litígios de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), designadamente o Tribunal Internacional do Direito do Mar, nos diálogos políticos da UE com países terceiros e organizações internacionais. (prazo imediato/médio prazo I/M)

1.6.1. No contexto dos diálogos políticos da UE com países terceiros e organizações regionais, promover o conceito de resolução pacífica dos litígios marítimos, os mecanismos de resolução de litígios previstos pela CNUDM, incluindo o Tribunal Internacional do Direito do Mar e o Tribunal Internacional de Justiça, e a execução integral de quaisquer decisões vinculativas pronunciadas pelos tribunais criados ao abrigo da CNUDM ou nela referidos. [EM/COM/SEAE]

1.6.2. Apoiar a criação de mecanismos para as medidas geradoras de confiança no domínio marítimo (por ex. no âmbito do ARF). [EM/SEAE]

1.6.3. Apoiar o desenvolvimento de códigos de conduta regionais, como os códigos de conduta de Jibuti e Iaundé, com base nas disposições pertinentes do direito internacional. [EM/COM/SEAE]

1.7. Promover, tanto no âmbito da OMI como do Grupo de Contacto para a Pirataria ao largo da Costa da Somália, a divulgação dos princípios da jurisdição exclusiva dos Estados de bandeira no alto mar, bem como a imunidade funcional do pessoal que exerce funções oficiais no mar. (médio prazo, M)

1.7.1. Mapear a legislação internacional e nacional, incluindo a jurisprudência dos Estados-Membros, a fim de promover uma abordagem comum da UE em prol dos referidos princípios. [COM/SEAE]

VERTENTE 2: CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO MARÍTIMA, VIGILÂNCIA E PARTILHA DE INFORMAÇÕES

2.1. Continuar a promover o ambiente comum de partilha de informações (CISE).

Continuar a melhorar a cooperação intersetorial e a interoperabilidade a nível nacional e da UE no que diz respeito à vigilância marítima integrada, no âmbito das responsabilidades respetivas das autoridades do Estado-Membro e da UE.

Criar um "conhecimento da situação marítima" global a respeito da vigilância e segurança marítimas a fim de melhorar o alerta precoce e facilitar a resposta atempada, tendo em conta as prioridades regionais. (prazo imediato/médio/longo prazo, I/M/L)

2.1.1. Continuar a promover o CISE como um meta-projeto até 2020 por meio do reforço da cooperação entre as autoridades civis e militares a fim de melhorar a panorâmica do conhecimento comum da situação marítima e melhorar o intercâmbio de dados através das vertentes indicadas na comunicação da Comissão "Reforço da cooperação entre as autoridades responsáveis pela vigilância marítima tendo em vista um melhor conhecimento das situações: próximas medidas no quadro do Ambiente Comum de Partilha da Informação no domínio marítimo da UE".

Para o efeito, convida-se a Comissão e os Estados-Membro a analisar e clarificar as diferentes abordagens e projetos setoriais no domínio do conhecimento da situação marítima e do intercâmbio de dados, bem como a função/competência dos intervenientes. [EM/COM]

2.1.2. Desenvolver medidas para assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de intercâmbio de informações setoriais a nível nacional e da UE (com base nos princípios de colaboração e cooperação e criando protocolos, autorizações e proteções), em consonância com a Arquitetura de referência da interoperabilidade europeia desenvolvida nos termos do programa ISA da Agenda Digital para a Europa. [EM/COM]

2.1.3. Apresentar um panorama das fontes de financiamento existentes dos projetos relacionados com o CISE. [EM/COM]

2.1.4. Reforçar a cooperação intersetorial e a interoperabilidade – a nível nacional – relativamente à vigilância marítima integrada no âmbito das responsabilidades respetivas das autoridades dos Estados-Membros a fim de obter uma panorâmica do conhecimento comum da situação marítima.⁴ [EM]

2.1.5. Convidar as agências pertinentes da UE (por exemplo, EMSA, AECF, FRONTEX, AED e EUROPOL) e outras agências europeias (por exemplo, ESA) a reforçarem a cooperação entre as agências e a continuarem a apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento de uma panorâmica do conhecimento comum da situação marítima, de acordo com os respetivos regulamentos fundadores. [EM/COM]

2.1.6. Promover o desenvolvimento de projetos no domínio das informações marítimas, como o projeto de validação pré-operacional do CISE (POV CISE), bem como o IMDatE (ambiente integrado de dados marítimos), de acordo com os esclarecimentos apresentados em 2.1.1. [EM/COM]

2.1.7. Reforçar a partilha de informações pertinentes sobre o alijamento de munições químicas e de dispositivos por explodir no mar. Deve-se explorar a cooperação com parceiros e organizações internacionais neste domínio. [EM]

⁴ Conforme determinado na secção VI, n.º 2 da ESM-UE.

2.2. Reforçar a cooperação transfronteiras e o intercâmbio de informações a fim de otimizar a vigilância do espaço marítimo da UE e das suas fronteiras marítimas. (prazo imediato/médio prazo I/M)

2.2.1. Convidar os Estados-Membros participantes a assegurar que até 2015 todas as autoridades pertinentes civis e militares responsáveis pela vigilância das fronteiras marítimas partilham informações através dos quadros de situação nacionais EUROSUR e cooperam regularmente através dos centros nacionais de coordenação EUROSUR, a fim de melhorar a conhecimento da situação e de aumentar a capacidade de resposta nas fronteiras externas dos Estados-Membros da União para detetar, prevenir e combater a imigração ilegal e a criminalidade transfronteiras, e contribuir para garantir a proteção dos migrantes e para salvar as suas vidas. [EM/COM]

2.2.2. Convidam-se os Estados-Membros a destacar os agentes de ligação necessários para os centros nacionais de coordenação.⁵

Convidam-se os Estados-Membros a coordenar as atividades de patrulhamento das respetivas autoridades nacionais responsáveis pela vigilância marítima.

Tirar partido dos ensinamentos colhidos e das experiências proporcionadas pelas atuais operações conjuntas da Rede Europeia de Patrulhas (REP) e FRONTEX para reforçar a cooperação transfronteiras. [EM]

2.2.3. Promover as boas práticas de interoperabilidade entre as autoridades pertinentes da segurança marítima no domínio da rádio e outras formas de comunicação. [EM]

2.3. Assegurar a coordenação adequada entre as diversas iniciativas da UE de vigilância na UE e no domínio marítimo mundial.

Apoiar a condução das missões e operações da PCSD no domínio marítimo mundial com os recursos de vigilância marítima da UE. (médio prazo, M)

2.3.1. Em consonância com o CISE, assegurar a coerência e reforçar a coordenação entre as iniciativas existentes e planeadas de vigilância marítima com base nos programas e iniciativas existentes da AED, AECF, EMSA, CSUE, FRONTEX e de outras agências europeias (por exemplo, ESA), bem como do programa para a observação da Terra (Copernicus), do programa GALILEO / EGNOS (Serviço Europeu Complementar de Navegação Geoestacionário), e de outros projetos e iniciativas pertinentes. [EM/COM/SEAE/AED]

2.3.2. Complementar a tecnologia baseada no espaço com as aplicações dos RPAS e os sistemas de localização de navios, infraestruturas no terreno (estações de radar) e outros instrumentos de vigilância, para assegurar uma panorâmica do conhecimento da situação marítima mundial, e também através da elaboração de um conceito civilo-militar com pormenores das informações e requisitos operacionais específicos. [EM/COM/SEAE/AED]

⁵ Nos termos do artigo 5.º do Regulamento n.º 1052/13.

- 2.3.3. Continuar a melhorar a rede de vigilância marítima (MARSUR) para apoiar a PCSD, a fim de apoiar e promover as iniciativas da UE e dos Estados-Membros no domínio marítimo e as ações destinadas a melhorar a vigilância e a segurança marítimas da UE.

Convidar os Estados-Membros participantes a assegurarem que até 2016 todos os centros nacionais de informações operacionais militares partilham informações através da MARSUR para apoiar as operações e missões da PCSD. Melhorar o intercâmbio de dados e a interoperabilidade com o programa da UE das rotas marítimas críticas, o EUROSUR, o programa de segurança marítima (MASE) e outros programas pertinentes, e explorar formas de melhorar a partilha de informações com os parceiros pertinentes, se for caso disso. [EM/COM/SEAE/AED]

- 2.3.4. Organizar uma "Semana do Conhecimento da Situação Marítima" com a participação do meio académico e do setor industrial, se for caso disso. [EM/COM/SEAE/AED]
- 2.3.5. Promover a criação de centros nacionais de coordenação operacional da segurança marítima onde as partes interessadas civis e militares no domínio marítimo partilhem informações, e promover a cooperação entre estes centros, tendo em consideração a secção III, alínea b), da ESM-UE, e evitando a duplicação, inclusivamente evitando a sobreposição com os centros de coordenação criados nos termos do Regulamento EUROSUR. [EM]
- 2.3.6. Intensificar as atividades de aplicação da lei coordenadas pelo MAOC-N para combater o tráfico ilícito de droga no Oceano Atlântico. [EM/COM]
- 2.3.7. Com base nas obrigações existentes, desenvolver programas voluntários de sensibilização para incentivar os membros das indústrias das pescas e dos transportes marítimos e os membros da comunidade da navegação de recreio a notificarem atividades suspeitas. [EM/COM]
- 2.3.8. Promover iniciativas de cooperação, como a Iniciativa de Segurança contra a Proliferação, para reforçar a proibição das armas de destruição maciça (ADM), em consonância com a Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima. [EM/SEAE]
- 2.3.9. Identificar os aspetos pertinentes do instrumento do Centro de Segurança do Transporte Marítimo no Corno de África (MSCHOA) que podem ser utilizadas para melhorar o conhecimento sustentável da situação marítima nas zonas de interesse estratégico para a UE, e ponderar a criação de um formato comum de notificação não vinculativo para facilitar a transmissão de relatórios e informações, e possivelmente dados, para as autoridades em terra. [EM/SEAE]
- 2.3.10. Partilhar informações, voluntariamente e em conformidade com as normas aplicáveis, a nível intersetorial e transfronteiras, contribuindo para a panorâmica do conhecimento da situação marítima com outras organizações e outros parceiros internacionais, e criar protocolos comuns de partilha de informações, se for caso disso. [EM/COM/SEAE]

VERTENTE 3: DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES

3.1. Identificar domínios e tecnologias de capacidades suscetíveis de beneficiar de investimento adicional, melhorar a harmonização para uma melhor interoperabilidade, normalização e certificação. (*prazo imediato/médio/longo prazo, I/M/L*)

- 3.1.1. Elaborar roteiros técnicos, que definam o processo e as metas para alcançar uma utilização mais eficiente dos recursos. No domínio militar, isto deve basear-se no Plano de Desenvolvimento de Capacidades da UE. [EM/COM/AED]
- 3.1.2. Com base na ação prioritária do CDP relativa às patrulhas e escoltas marítimas, harmonizar os requisitos para a próxima geração de navios e sistemas de patrulha para apoiar e desenvolver programas e atividades de colaboração no domínio da logística naval. [EM/AED]
- 3.1.3. A fim de melhorar a concorrência equitativa a nível da UE no mercado interno, agir para superar a fragmentação, inclusive nomeadamente através da garantia da plena execução e aplicação das duas Diretivas em matéria de defesa de 2009⁶, explorar as capacidades atualmente disponíveis e as soluções inovadoras para aumentar a sustentabilidade e relação custo-eficácia dos recursos civis e militares, e incentivar a transparência, respeitando em simultâneo as preocupações legítimas dos Estados-Membros com a segurança nacional. [EM/COM/AED]
- 3.1.4. Explorar a criação e a melhor utilização de sinergias entre informação, capacidades e sistemas geridos pelas autoridades civis e militares também para missões polivalentes e plurinacionais, para que, se for caso disso, determinadas tarefas atualmente executadas a nível nacional possam ser executadas conjuntamente. [EM/COM/AED]
- 3.1.5. Tendo em conta o trabalho existente, identificar e promover ativamente os domínios em que a normalização e a certificação possam aumentar a eficiência e reduzir os custos das capacidades marítimas permitindo, nomeadamente, a manutenção transnacional de recursos e a formação do pessoal de manutenção. [EM/COM/AED]
- 3.1.6. Promover e desencadear iniciativas dos Estados-Membros no domínio marítimo destinadas a melhorar a eficiência energética, em consonância com as metas para 2030 destacadas no quadro relativo ao clima e à energia. [EM/COM/AED]
- 3.1.7. Promover a criação de ligações para fomentar a cooperação no domínio do desenvolvimento da capacidade marítima entre as agências da UE, centros de investigação e centros de excelência dos Estados-Membros da UE, incluindo os acreditados pela NATO que se encontram abertos a todos os Estados-Membros. [EM/COM/AED]
- 3.1.8. A fim de assegurar a competitividade da indústria no seu conjunto, avaliar a forma de promover um quadro que propicie a indústria da construção naval civilo-militar e atividades conexas. [EM/COM/AED]

⁶

Diretiva 2009/81/CE relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança, e a Diretiva 2009/43/CE relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade

- 3.1.9. Explorar a forma de harmonizar as políticas dos Estados-Membros e promover e manter um elevado nível de cooperação industrial entre os Estados-Membros como forma de promover a segurança marítima, realizar as economias de escala e reforçar a competitividade. [EM]
- 3.1.10. Identificar os futuros desafios tecnológicos estratégicos e específicos e criar as capacidades para os enfrentar através da inovação, da investigação e desenvolvimento e da normalização tendo em devida consideração a parceria europeia para os agrupamentos de empresas estratégicos, a rede europeia de empresas e a promoção das redes regionais a fim de integrar os recursos industriais e de investigação relacionados com a segurança marítima nas estratégias inteligentes regionais de especialização. [EM/COM]
- 3.1.11. Convidar os Estados-Membros a avaliar a adequação quantitativa/qualitativa dos recursos atualmente disponíveis para as missões de patrulhamento. Identificar o nível ideal necessário para enfrentar as ameaças de segurança esperadas no mar e, se for caso disso, apoiar um protótipo pré-comercial de sistema de aquisição pública, a pedido dos Estados-Membros. [EM/COM]
- 3.1.12. Promover a cooperação do domínio das capacidades marítimas polares, com base no trabalho da AED. [EM/AED]

3.2. Explorar as possibilidades de desenvolver capacidades polivalentes e de dupla utilização e explorar as opções para a sua utilização.

Deste modo, assegurar que estas iniciativas contribuem para a capacidade de ação da UE e resultam em níveis inalterados ou superiores de investimento dos Estados-Membros na investigação e desenvolvimento de capacidades. (prazo imediato/médio/longo prazo, I/M/L)

- 3.2.1. Maximizar a coordenação entre os programas da AED e o resultado dos programas civis de investigação da UE, no domínio das tecnologias de utilização dupla, e analisar as modalidades de desenvolvimento das capacidades de dupla utilização, com base no Quadro Europeu de Cooperação e expandindo o seu âmbito, nomeadamente identificando projetos-piloto no domínio dos RPAS, das comunicações por satélite, imagiologia de satélite de alta definição, perseguição de sinais e deteção de navios por meio de tecnologias submarinas, intercâmbio de informações, cibersegurança e segurança marítima, a fim de apoiar as atividades dos Estados-Membros nestes domínios, tendo em conta que as capacidades militares são detidas e operadas pelos Estados-Membros. [EM/COM/AED]
- 3.2.2. Reforçar a integração da dimensão da cibersegurança no domínio marítimo em termos de capacidades, investigação e tecnologias, tendo como base a coordenação e as sinergias civilo-militares com as políticas da UE em matéria de ciberdefesa definidas no quadro da Estratégia Europeia de Cibersegurança. [EM/COM/SEAE/AED]
- 3.2.3. Com base na Estratégia Europeia de Cibersegurança, desenvolver capacidades de prevenção da cibercriminalidade e ciberdefesa a fim de garantir a segurança dos programas de desenvolvimento de capacidades da UE no domínio da segurança marítima, bem como a fim de reforçar as capacidades de resposta a ciberincidentes das estruturas, missões e operações da PCSD, de acordo com o Quadro Estratégico da UE em matéria de Ciberdefesa. [EM/COM/SEAE/AED]

- 3.2.4. Continuar a atualização e normalização das características dos recursos marítimos aéreos, navais e outros, otimizados para missões de patrulhamento no domínio marítimo mundial. [EM/AED]
- 3.2.5. Explorar a mais-valia das capacidades de dupla utilização possuídas, desenvolvidas, coordenadas, geridas ou alugadas pela UE em domínios de requisitos de capacidades críticas, notando em simultâneo que todas as capacidades militares continuam a ser detidas, controladas e operadas pelos Estados-Membros. [EM/COM/SEAE/AED]
- 3.2.6. Reforçar o conhecimento mútuo dos recursos operacionais marítimos e aéreos tendo em vista o desenvolvimento de operações conjuntas e a interoperabilidade das capacidades. [EM]
- 3.2.7. Explorar o potencial e a relação custo-eficácia dos navios e sistemas marítimos polivalentes/de dupla utilização, tirando partido das vantagens de uma abordagem modular das missões ao desenvolvimento das futuras capacidades navais/marítimas e as implicações para a indústria naval e marítima europeia, bem como para os níveis de competitividade da defesa naval no domínio mundial. [EM/COM/AED]
- 3.2.8. Explorar as potenciais vantagens da cooperação transsetorial nos domínios da logística naval e dos navios de formação. [EM/AED]
- 3.2.9. Com base na ação prioritária do CDP relativa às patrulhas e escoltas marítimas, explorar o potencial de criar sistemas marítimos modulares para reforçar a flexibilidade e a acessibilidade dos preços para as forças destacadas. [EM/AED]
- 3.2.10. Com base na ação prioritária da CDP relativa aos sistemas de vigilância naval:
- trabalhar com sistemas submarinos não tripulados;
 - otimizar a capacidade dos navios de patrulha marítima existentes a fim de atenuar potenciais insuficiências futuras nas aeronaves de patrulha marítima;
 - explorar a possibilidade de emprego de RPAS marítimos de grande autonomia.
- [EM/AED]

3.3. Promover o reforço da partilha de boas práticas, a análise de riscos e informações sobre ameaças entre todas as instâncias pertinentes.

Utilizar da melhor forma e criar sinergias entre informações, capacidades e sistemas geridos por autoridades civis e militares também para missões polivalentes e plurinacionais.

Promover iniciativas e projetos de mutualização e partilha, prosseguidos pelos Estados-Membros designadamente através da AED e de outros intervenientes pertinentes civis e militares; deverá ser prosseguida a boa coordenação e o reforço mútuo com a NATO a fim de assegurar a complementaridade e reforçar a coerência (*médio/longo prazo, M/L*)

- 3.3.1. Promover o reforço da partilha de boas práticas, análise de riscos e informações sobre ameaças, se for caso disso, em cooperação com parceiros sociais ativos nos setores portuário e dos transportes marítimos e nas instalações *offshore*, se for necessário. [EM/COM]

- 3.3.2. Continuar o acompanhamento e as inspeções realizadas pela Comissão relativas à execução por parte dos Estados-Membros e dos operadores da legislação europeia aplicável à segurança dos transportes marítimos. [COM]
- 3.3.3. Apoiar a nível nacional, sub-regional e europeu, a melhoria do intercâmbio de informações e de boas práticas entre as autoridades e entre as autoridades e os operadores. [EM/COM]
- 3.3.4. Melhorar a aplicação coerente da segurança marítima e da segurança da cadeia de abastecimento, reforçando a cooperação prática e o intercâmbio de informações entre as autoridades competentes. Assegurar a coordenação das políticas pertinentes a nível internacional. [EM/COM]
- 3.3.5. Desenvolver, se for adequado, o reforço da cooperação entre as autoridades com funções de guarda costeira a fim de reforçar a abordagem transsetorial à segurança marítima. [EM]
- 3.3.6. Promover e apoiar o reforço da partilha de boas práticas, as análises de riscos e informações sobre ameaças entre todas as instâncias pertinentes, como o Fórum Europeu da Guarda Costeira e o Fórum dos Chefes das Marinhas Europeias (CHENS), tendo em conta os planos de operações marítimas em vigor entre os Estados-Membros e os acordos regionais na UE. [EM/COM]
- 3.3.7. Explorar as iniciativas de mutualização e partilha, inclusive no âmbito da Capacidade Europeia de Resposta de Emergência. [EM/COM/AED]

VERTENTE 4: GESTÃO DOS RISCOS, PROTEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS MARÍTIMAS CRÍTICAS E RESPOSTA ÀS SITUAÇÕES DE CRISE

- 4.1. Realizar análises de risco comuns a fim de estabelecer uma gestão partilhada dos riscos para a segurança marítima, tendo inclusivamente em conta a proteção do estatuto do meio marinho da UE (M/L)**
 - 4.1.1. Seguir uma abordagem partilhada e abrangente da gestão dos riscos para a segurança marítima, baseada também em análises de risco nacionais. Elaborar o modelo da gestão de riscos entre Estados-Membros e agências para a segurança marítima, reexaminando a atual situação a fim de identificar as necessidades e as eventuais sobreposições e lacunas. [EM/COM/SEAE]
 - 4.1.2. Explorar as novas técnicas de análise de riscos baseadas nas informações, bem como as fontes de dados atualmente ainda inexploradas, a fim de melhorar a avaliação dos riscos e a capacidade de resposta. [EM/COM/SEAE]
 - 4.1.3. Apoiar as iniciativas baseadas no intercâmbio de informações e destinadas a melhorar a avaliação, efetuada em comum e antes da chegada, dos riscos para a segurança no que se refere à circulação de mercadorias através da cadeia de abastecimento global. [EM/COM]

- 4.1.4. Realizar atividades de investigação para reforçar a proteção das fronteiras, em especial no que se refere às ameaças químicas, biológicas, radiológicas e nucleares, às técnicas avançadas de selagem (que contribuam para a segurança dos contentores) e à análise comercial relativa aos produtos estratégicos em apoio da não proliferação. [EM/COM]
- 4.1.5. Explorar o estabelecimento de ligações com a iniciativa da UE dos Centros de Excelência de Atenuação dos Riscos QBRN, a fim de intensificar o intercâmbio de informações. [EM/SEAE]
- 4.1.6. Partilhar dados dos serviços de informações relacionados com a segurança marítima, com base numa avaliação conjunta da ameaça e dos riscos, a título voluntário e no quadro da legislação em vigor, nomeadamente através da organização regular de seminários sobre segurança marítima. [EM/SEAE]
- 4.1.7. Incentivar a elaboração de planos de emergência e de resposta e a execução de orientações para securizar linhas marítimas estratégicas de comunicações, corredores de energia por via marítima, instalações *offshore* e outras infraestruturas críticas, como as que se relacionam com a segurança energética, no domínio marítimo. [EM/COM]
- 4.1.8. De harmonia com a Estratégia da UE para a Cibersegurança, os trabalhos em curso sobre a proposta de Diretiva relativa à Segurança das Redes e da Informação e a Plataforma SRI, fomentar a adoção de uma abordagem holística e baseada nos riscos no que se refere à cibersegurança do setor marítimo, a fim de assegurar um elevado nível de resiliência cibernética das redes e sistemas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que apoiam as infraestruturas marítimas críticas. [EM/COM/SEAE]
- 4.1.9. Com base nas iniciativas existentes, como o projeto CHEMSEA e outros, incentivar as autoridades nacionais a elaborarem modelos de resposta unificados, nomeadamente através da definição de um plano de emergência comum para a resposta de emergência a incidentes e da criação de uma base de dados sobre incidentes e de sistemas de comunicação de informações, como os que dizem respeito às munções químicas imersas no mar. Reforçar a interoperabilidade com vista a vigiar e combater as descargas acidentais ilegais, em particular de petróleo e outras substâncias químicas. [EM/COM]
- 4.1.10. Procurar garantir o transporte marítimo seguro de produtos perigosos nas águas que circundam as águas territoriais dos Estados-Membros da UE, recordando ao mesmo tempo os mecanismos existentes de resposta e combate à poluição e incentivando a cooperação entre os Estados-Membros e os países terceiros. [EM/COM]

4.2. Tomar iniciativas para reforçar a cooperação transsetorial e a cooperação transfronteiras em matéria de resposta às crises marítimas e a planificação de emergência face a ameaças para a segurança bem definidas, tendo igualmente em conta a Decisão do Conselho relativa às regras de execução da cláusula de solidariedade. (médio/longo prazo, M/L)

- 4.2.1. Desenvolver um procedimento para partilhar, quando adequado, planos civilo-militares de emergência e resposta dos Estados-Membros em domínios de interesse comum. [EM/COM/SEAE]
- 4.2.2. Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de exercícios marítimos da UE destinados a reforçar o grau de prontidão e preparação das capacidades dos Estados-Membros e da UE para responder às ameaças contra a segurança, tal como definidas na ESM-UE, incluindo as consequências das alterações climáticas, tendo em conta o impacto, o nível de vulnerabilidade e as medidas de adaptação nos Estados-Membros. [EM/COM/SEAE]

- 4.2.3. Otimizar as equipas civilo-militares de resposta da UE que prestam assistência humanitária e de socorro em caso de catástrofe marítima, bem como os recursos militares dos Estados-Membros, a título voluntário e caso a caso, enquanto contributo para as operações de resposta humanitária e de socorro coordenadas pela UE. [EM/COM/SEAE]
- 4.2.4. Estabelecer uma ligação com os trabalhos em curso sobre planeamento da gestão dos riscos de catástrofe no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União. [EM/COM/SEAE]
- 4.2.5. Realizar, de acordo com o Mecanismo de Proteção Civil da União⁷, exercícios marítimos transfronteiras a fim de treinar e reforçar as capacidades dos Estados-Membros participantes no mecanismo, da UE e dos países da política europeia de vizinhança para a gestão de catástrofes e a resposta às ameaças contra a segurança, tal como definidas na ESM-UE. [EM/COM/SEAE]
- 4.2.6. Avaliar os possíveis contributos dos recursos civis e militares dos Estados-Membros, tais como navios draga-minas e hidro-oceanográficos, para a investigação arqueológica submarina.

Neste contexto, combater a investigação arqueológica ilegal e não regulamentada e a pilhagem de objetos arqueológicos. [EM]

- 4.2.7. Explorar, com base nas informações já existentes e no pleno respeito pelo princípio da integridade funcional, os modos de tirar partido/utilizar da melhor forma os instrumentos existentes em matéria de partilha de informações, recorrendo também à cooperação com as agências da UE, através de um mecanismo de conhecimento da situação dos vários setores marítimos europeus a nível estratégico, eventualmente sob a forma de um boletim periódico, a fim de proporcionar às instituições da UE e aos Estados-Membros uma monitorização sustentável das ações neste domínio. [EM/COM/SEAE]

4.3. Avaliar a resiliência das infraestruturas de transportes marítimos às catástrofes naturais e provocadas pelo homem e às alterações climáticas.

Tomar medidas de adaptação adequadas, nomeadamente a partilha de boas práticas, a fim de atenuar os riscos relacionados com a segurança (*médio/longo prazo, M/L*)

- 4.3.1. Promover a realização de avaliações dos riscos e vulnerabilidade climáticos e o estabelecimento de medidas de adaptação e de gestão de riscos para as infraestruturas marítimas críticas. [EM/COM]
- 4.3.2. Compilar os ensinamentos tirados da Investigação e Desenvolvimento sobre cadeias de abastecimento resilientes para que a logística dos transportes marítimos resista aos choques provocados por atentados terroristas ou atos equivalentes contra infraestruturas críticas, como nós centrais (*hubs*), portos, instalações *offshore*, etc. [EM/COM]
- 4.3.3. Apoiar e estimular os trabalhos das organizações europeias de normalização destinados a identificar e rever as normas europeias nos domínios da energia, dos transportes e das construções, com o objetivo de construir e manter na UE infraestruturas marítimas mais resilientes face às alterações climáticas. [EM/COM]

⁷ O Mecanismo inclui atualmente 31 países: a totalidade dos 28 Estados-Membros, e a Islândia, a Noruega e a ARJM (esta última está atualmente a renovar a sua participação). O Montenegro e a Sérvia estão em processo de adesão ao Mecanismo.

- 4.3.4. Incentivar a colaboração entre Estados-Membros e com os países parceiros com vista a identificar as rotas críticas de trânsito de energia e a promover a liberdade e a segurança da navegação. [EM/SEAE]
- 4.3.5. Promover a partilha de boas práticas e de ensinamentos colhidos em matéria de proteção das infraestruturas marítimas críticas e do transporte marítimo, nomeadamente através da Plataforma Europeia para a Adaptação Climática (baseada na Internet), tirando partido de um eventual mecanismo de conhecimento da situação dos diversos setores marítimos da UE. [EM/COM/SEAE]

4.4. Promover o entendimento mútuo a fim de aumentar a interoperabilidade entre os intervenientes na segurança marítima. (médio/longo prazo, M/L)

- 4.4.1 Explorar a eventual necessidade de elaborar orientações não vinculativas que permitam aos vários intervenientes dar uma resposta coerente em situações de segurança similares. [EM/COM/SEAE]
- 4.4.2. Elaborar um glossário de todos os termos utilizados no domínio da segurança marítima, a fim de promover definições partilhadas em comum. [COM/SEAE]

VERTENTE 5: INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA MARÍTIMA

5.1. Agrupar as oportunidades de formação em segurança marítima disponíveis em módulos comuns de formação marítima.

Criar novas redes de desenvolvimento dos conhecimentos e competências no domínio da segurança marítima para os institutos, centros e academias civis e militares, e desenvolver as redes já existentes (prazo imediato/médio prazo I/M)

- 5.1.1. Continuar a apoiar a formação especializada e de alto nível em matéria de segurança marítima, nomeadamente no que se refere às funções de guarda costeira, tirando partido dos organismos da UE e dos quadros de qualificações dos Estados-Membros, tendo em vista elaborar, estabelecer, promover e implementar normas mínimas comuns de formação, numa base voluntária. [EM/COM/SEAE]
- 5.1.2. Criar um inventário das redes existentes no que respeita ao desenvolvimento de conhecimentos e competências no domínio da segurança marítima e desenvolver nessa base, tendo inclusivamente em conta o contributo da Academia Europeia de Segurança e Defesa, uma rede europeia de academias marítimas (Academias navais e Academias marinhas, cadeiras de questões marítimas nas universidades e funções de guarda costeira). [EM/COM/SEAE]
- 5.1.3. Explorar os intercâmbios e os concursos entre agentes civis e militares dos Estados-Membros, nomeadamente através de parcerias estratégicas e ao abrigo do Erasmus+. [EM/COM/SEAE]
- 5.1.4. Realizar um inventário do material de formação no domínio marítimo, nomeadamente do material avalizado a nível internacional, o que poderá servir de base para desenvolver currículos comuns. [EM/COM/SEAE/AED]

- 5.1.5. Convidar os organismos pertinentes, em conformidade com os seus regulamentos de base, a organizarem cursos de formação e a torná-los acessíveis a países terceiros elegíveis, se for caso disso. [EM/COM]
- 5.1.6. Incluir a formação em matéria de resposta de emergência na política de exercícios da UE no âmbito da PCSD e nos planos de exercícios a nível nacional e da UE. [EM/SEAE]
- 5.1.7. Reconhecer a atividade das academias internacionais, como a Academia do Trabalho Marítimo da Organização Mundial do Trabalho, o Instituto de Direito Marítimo Internacional ou a Universidade Marítima Mundial da OMI, e prestar-lhes apoio, consoante adequado. [EM/COM]
- 5.1.8. Reforçar os conhecimentos oceanográficos e a partilha de dados e informações e cooperação neste domínio, inclusive com base na Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho (EMODNET).

Melhorar as capacidades de observação dos oceanos (incluindo as observações em tempo real). Lançar iniciativas comuns, através de um reforço da cooperação entre os Estados-Membros, com vista a monitorizar melhor os oceanos desde a superfície até ao fundo do mar, e elaborar programas de educação e formação para melhorar as capacidades de previsão oceanográfica.

Melhorar as competências e iniciativas comuns de investigação submarina. [EM/COM]

- 5.1.9. Desenvolver a capacidade para prestar apoio em matéria de avaliação ambiental rápida às missões e operações da PCSD, fomentando a cooperação a nível nacional e da UE entre institutos meteorológicos e oceanográficos, em particular no domínio da previsão meteorológica oceânica. [EM/SEAE]
- 5.1.10. Procurar organizar entre institutos, centros e academias de estudos civis e militares, seminários multidisciplinares dinamizados por peritos destinados a identificar soluções para combater as ameaças já conhecidas e as ameaças emergentes, evitando a duplicação de esforços. [EM/COM/SEAE]
- 5.1.11. Fomentar a cooperação no domínio da investigação e inovação, educação e formação em matéria de segurança marítima, promovendo o estabelecimento de ligações entre organismos da UE, centros de investigação, formação e educação e centros de excelência dos Estados-Membros da UE, incluindo os acreditados pela NATO que se encontram abertos a todos os Estados-Membros da UE. [EM/COM/SEAE/AED]
- 5.1.12. Com base nos trabalhos da equipa de projeto da AED, continuar a desenvolver módulos de formação naval, e explorar as oportunidades para alargar esta abordagem à formação relacionada com os assuntos marítimos. [EM/SEAE/AED]

5.2. Definir uma agenda civilo-militar para a investigação e inovação em apoio da segurança marítima, incluindo o desenvolvimento de capacidades polivalentes e de dupla utilização para apoiar as capacidades dos Estados-Membros.

Promover as parcerias público-privadas para acelerar o desenvolvimento tecnológico.

Criar uma rede de investigação e de parceiros para o desenvolvimento à escala mundial. (médio/longo prazo, M/L)

- 5.2.1. Mobilizar as atividades da UE relacionadas com a investigação e inovação, tendo em vista promover a investigação em matéria de produtos de dupla utilização que contribuam para melhorar a segurança marítima e iniciativas destinadas a reforçar capacidades, incluindo a coordenação e a utilização dos resultados decorrentes do Programa Horizonte 2020⁸. Para tal, envolver os centros de investigação, as autoridades marítimas, incluindo os organismos da UE, tendo em vista alinhar melhor as atividades de investigação pelos requisitos dos utilizadores e superar a fragmentação da procura de segurança a nível da UE entre fornecedores europeus. [EM/COM/AED]
- 5.2.2. Elaborar propostas para obter sinergias entre as atividades de investigação conduzidas ao abrigo do Programa Horizonte 2020 e as dos programas de I&T da AED, melhorando a cooperação, tomando como base e alargando o âmbito do Quadro Europeu de Cooperação e tendo em conta as atividades propostas na Comunicação de 2013 sobre Defesa e no Roteiro de Implementação de 2014. [COM/AED]
- 5.2.3. No contexto das consultas em curso, ponderar o potencial de investigação marítima no quadro da Ação Preparatória sobre investigação relacionada com a PCSD. [EM/COM/AED]
- 5.2.4. Ponderar a criação de uma rede de peritos em I&D a fim de definir uma visão clara e propor uma agenda transsetorial para a investigação sobre segurança marítima. Os peritos participantes provirão das autoridades utilizadoras finais e dos meios da investigação e da indústria, e incluirão representantes dos Estados-Membros, da Comissão, da AED e do SEAE. Esta rede deverá:
- identificar as lacunas de capacidades que requerem soluções tecnológicas, bem como as tecnologias inovadoras e prometedoras que trarão benefícios em termos transetoriais ou de dupla utilização. Tais tecnologias podem relacionar-se, nomeadamente, com a vigilância marítima e o cumprimento de situações, a partilha de informações, sistemas não tripulados, aspetos ambientais e energéticos e sensores inovadores;
 - avaliar os programas de financiamento da I&D, recentes e atuais (7.º PQ, programas Horizonte 2020, I&T da AED), a fim de determinar se a coordenação para colmatar as lacunas identificadas e/ou possíveis em termos transetoriais e de dupla utilização é realizada em moldes adequados, nomeadamente no que se refere aos objetivos de normalização, harmonização e interoperabilidade;
 - procurar estabelecer uma agenda de investigação civilo-militar conjunta para a investigação em matéria de segurança marítima, com base nas análises acima referidas. [EM/COM/AED]
- 5.2.5. Explorar o acesso à utilização nacional/transnacional dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para promover a inovação e a I&T e I&D em matéria de dupla utilização em toda a base tecnológica e industrial do domínio marítimo, em especial nas PME, incluindo as empresas em fase de arranque no setor da alta tecnologia (*start-ups*), igualmente com base nos atuais esforços da AED e em coordenação com a Comissão. Com base nos regulamentos existentes, explorar as formas de facilitar o acesso aos referidos Fundos Europeus, incluindo ao abrigo do Horizonte 2020 e do Erasmus+, para financiar as medidas previstas no presente Plano de Ação, quando adequado. [EM/COM/AED]

⁸ Regulamento (UE) n.º 1291/2013, em particular o artigo 19.º, n.º 2. Esta nota de rodapé aplica-se também às referências seguintes ao Programa Horizonte 2020.

- 5.2.6. Tirando partido de todas as potencialidades oferecidas pelas tecnologias facilitadoras essenciais, explorar a I&T e a I&D relacionadas com sistemas/subsistemas que contribuam para uma abordagem normalizada. Ao fazê-lo, ter em devida conta a utilização das tecnologias facilitadoras essenciais, a fim de permitir uma eficiente atribuição e afetação dos recursos financeiros, reduzir os custos operacionais, agregar a procura e harmonizar os requisitos. [EM/COM/AED]
- 5.2.7. Explorar as aplicações inovadoras de sensores para melhorar a deteção precoce e o seguimento contínuo das pequenas embarcações, colocando a tónica em: a) tecnologias avançadas para verificar de modo independente os sistemas de notificação voluntária e ajudar a detetar os navios que não notificam a sua presença,; e b) novas plataformas para melhorar a vigilância contínua, cuja necessidade se faz grandemente sentir. [EM/COM/AED]
- 5.2.8. Procurar obter o envolvimento das partes interessadas do setor e dos parceiros sociais, a fim de desenvolver um melhor entendimento das tecnologias críticas e capacidades industriais necessárias para escorar as futuras capacidades marítimas, bem como das formas de melhor possibilitar que as empresas europeias operem livremente em todos os Estados-Membros. [EM/COM]
- 5.2.9. Enfrentar os desafios da investigação e inovação relacionados com a cibersegurança marítima no Horizonte 2020 e contribuir para os trabalhos da Plataforma SRI (Segurança das Redes e da Informação) tendentes a maximizar as sinergias e a fertilização cruzada entre o setor marítimo, a indústria das TIC e outros setores industriais, bem como as universidades. [EM/COM]
- 5.2.10 Promover as parcerias público-privadas (PPP) em matéria de vigilância marítima, em que deverão participar os utilizadores finais, a indústria, as universidades e os centros de investigação e tecnologia, a fim de desempenhar as tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação. [EM/COM]

5.3. Promover a realização de exercícios conjuntos entre organismos. (médio/longo prazo, M/L)

- 5.3.1. Incluir os aspetos da segurança marítima nos exercícios da UE, em conformidade com a Política de Exercícios da UE, fazendo o melhor uso dos exercícios marítimos realizados pelos Estados-Membros, com a participação de recursos civis e militares e com o objetivo de reforçar a cooperação pan-europeia. [EM/SEAE]
- 5.3.2. Realizar exercícios conjuntos entre organismos no domínio da assistência humanitária, do socorro em caso de catástrofe, do salvamento em massa e da resposta a situações de crise. [EM/COM/SEAE]
- 5.3.3. Elaborar um programa da UE de exercícios de segurança marítima entre organismos nacionais. [EM/COM/SEAE]
- 5.3.4. Promover, de forma contínua, a realização de exercícios de segurança marítima da UE e dos Estados-Membros, entre autoridades responsáveis pela segurança interna e autoridades de aplicação da lei, com a participação de autoridades/organismos marítimos civis e militares. [EM/COM/SEAE]
- 5.3.5. Promover programas de exercícios e de formação, sem duplicações desnecessárias, para a eliminação de munições químicas e de dispositivos por explodir imersos no mar, melhorando simultaneamente os procedimentos de emergência em caso de recuperação acidental de munições e dispositivos imersos no mar. [EM/COM/SEAE]

Seguimento

Tal como referido na ESM-UE, o Plano de Ação visa realizar ações transeitoriais de um modo abrangente e coordenado, integrando a segurança marítima nas políticas, estratégias e instrumentos da UE. A aplicação e revisão do Plano de Ação deverá, em conformidade com o horizonte definido para a sua concretização, ser coordenada pelo Grupo dos Amigos da Presidência.

O Grupo dos Amigos da Presidência deverá reunir-se pelo menos uma vez por semestre, a partir de janeiro de 2015, a fim de avaliar os progressos realizados na aplicação do Plano de Ação e de contribuir para a formulação de orientações políticas.

As instâncias preparatórias do Conselho pertinentes são convidadas a apoiar e a prestar informações sobre os trabalhos do Grupo dos Amigos da Presidência de acordo com os respetivos papéis institucionais e domínios de especialização. Solicita-se aos grupos do Conselho que ponderem se e em que medida a aplicação do Plano de Ação se insere no âmbito das respetivas áreas de responsabilidade e deem nessa conformidade o seu contributo para os trabalhos do Grupo dos Amigos da Presidência.

A Comissão e a Alta Representante são convidadas a assegurar conjuntamente o seguimento do presente Plano de Ação por meio dos grupos de trabalho e de peritos existentes, quer na sua composição atual quer numa composição de mais alto nível, tendo em conta as respetivas áreas de responsabilidade e competência. Deverão ser convidados a participar nessas reuniões os intervenientes relevantes a nível da UE e dos Estados-Membros (quer civis, quer militares). O Grupo dos Amigos da Presidência receberá regularmente informações sobre as atividades dos grupos de peritos, inclusive sobre as boas práticas e os ensinamentos colhidos.

List of references

General

- European Union Maritime Security Strategy (24.6.2014) – 11205/14 [link](#)
- JOINT COMMUNICATION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL For an open and secure global maritime domain: elements for a European Union maritime security strategy JOIN/2014/09 final [link](#)
- UN Convention On the Law of the Seas (UNCLOS) of 10 December 1982 – [link](#)
- Declaration of the European Ministers responsible for the Integrated Maritime Policy and the European Commission, on a Marine and Maritime Agenda for growth and jobs the “Limassol Declaration” – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS – An Integrated Maritime Policy for the European Union COM/2007/0575 final – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Blue Growth opportunities for marine and maritime sustainable growth – COM/2012/0494 final – [link](#)

Workstrand 1

- "A secure Europe in a better world" European Security strategy (12.12.2003) [link](#)
- EU Strategy on the Gulf of Guinea (17.3 2013)– [link](#)
- Council Regulation (EC) No 1005/2008 of 29 September 2008 establishing a Community system to prevent, deter and eliminate illegal, unreported and unregulated fishing – [link](#)
- International Convention on Maritime Search and Rescue (SAR) (27.4.1979) – [link](#)
- Action-oriented paper on strengthening the EU external dimension on action against trafficking of human beings (3.12.2012) 13661/3/12REV3 – [link](#)

- UN Secretary-General's Trust Fund to Assist States in the Settlement of Disputes through the International Court of Justice [link](#)
- Terms of reference, guidelines and rules of the Secretary-Generals's [of the UN] Trust Fund to assist States in the settlement of disputes through the International Tribunal for the Law of the Sea [link](#)
- Train-Sea-Coast Programme established by the United Nations Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea (DOALOS) – [link](#)
- Assistance Fund under Part VII of the UN Fish Stocks Agreement to assist developing States Parties in its implementation – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS concerning the European Union Strategy for the Adriatic and Ionian Region (17.6.2014) – COM/2014/357 [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS concerning the European Union Strategy for the Baltic Sea Region (23.3.2012) COM/2012/128 final [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Action Plan for a Maritime Strategy in the Atlantic area Delivering smart, sustainable and inclusive growth (13.5.2013) COM/2013/279 final [link](#)
- Council of Europe Agreement on Illicit Traffic by Sea, implementing Article 17 of the United Nations Convention against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances (31.1.1995) – [link](#)
- Internal Security Strategy for the European Union: "Towards a European Security Model" 7120/10 – [link](#)

Useful websites :

- EUROPOL multiannual policy cycle EMPACT website – [link](#)
- EUROMARFOR website [link](#)

Workstrand 2

- REGULATION (EU) No 1052/2013 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 22 October 2013 establishing the European Border Surveillance System – [link](#)
- REGULATION (EC) No 1406/2002 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 27 June 2002 establishing a European Maritime Safety Agency – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL Better situational awareness by enhanced cooperation across maritime surveillance authorities: next steps within the Common Information Sharing Environment for the EU maritime domain (08.07.2014)COM/2014/0451 final [link](#)
- ISA Action 2.1 (EIA) Interoperability Reference Architecture for public administrations [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Towards interoperability for European public services (16.12.2010) COM(2010) 744 final – [link](#)
- Convention for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Maritime Navigation, Protocol for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Fixed Platforms Located on the Continental Shelf (10.3. 1988) – [link](#)
- Protocol of 2005 to the Convention for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Maritime Navigation (1.11.2005) – [link](#)

Workstrand 3

- REGULATION (EC) No 725/2004 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 31 March 2004 on enhancing ship and port facility security – [link](#)
- DIRECTIVE 2005/65/EC OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 26 October 2005 on enhancing port security – [link](#)
- COMMISSION REGULATION (EC) No 324/2008 of 9 April 2008 laying down revised procedures for conducting Commission inspections in the field of maritime security – [link](#)
- REPORT FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS A New Deal for European Defence Implementation Roadmap for Communication COM (2013) 542; Towards a more competitive and efficient defence and security sector COM/2014/0387 final (24.06.2014) – [link](#)

- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Towards a more competitive and efficient defence and security sector (24.07.2013) COM/2013/0542 final – [link](#)
- JOINT COMMUNICATION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Cybersecurity Strategy of the European Union: An Open, Safe and Secure Cyberspace (7.2.2013)JOIN(2013) 1 final – [link](#)
- Council conclusions on the Commission and the High Representative of the European Union for Foreign Affairs and Security Policy joint communication on the Cybersecurity Strategy of the European Union: An Open, Safe and Secure Cyberspace (25.6.2013) 11357/13 – [link](#)

Useful websites :

- European Defence Industrial Policy – [link](#)

Workstrand 4

- DIRECTIVE 2013/30/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 12 June 2013 on safety of offshore oil and gas operations and amending Directive 2004/35/EC – [link](#)
- Proposal for a DIRECTIVE OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL concerning measures to ensure a high common level of network and information security across the Union 2013/0027 (COD) – [link](#)
- International Ship and Port Facility Security (ISPS) code [link](#)
- COMMISSION DECISION of 19 January 2012 on setting up of the European Union Offshore Oil and Gas Authorities Group 2012/C 18/07 – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Energy Roadmap 2050 COM/2011/0885 final – [link](#)
- DECISION No 1313/2013/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 17 December 2013 on a Union Civil Protection Mechanism (20.12.2013) – [link](#)
- DIRECTIVE 2014/89/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 23 July 2014 establishing a framework for maritime spatial planning – [link](#)
- 2001 UNESCO Convention on the Protection of the Underwater Cultural Heritage – [link](#)

Useful websites :

- EU 2050 Energy Roadmap website – [link](#)
- EU Climate Adaptation Strategy Package – [link](#)
- Chief of European Navies (CHEN) [link](#)
- European Coast Guard Functions Forum [link](#)
- European Union Offshore Oil and Gas Authorities Group [link](#)

Workstrand 5

- ILO "DOCUMENT FOR GUIDANCE, 1985 An international maritime training guide" (12.1985) – [link](#)
- REGULATION (EU) No 1291/2013 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 11 December 2013 establishing Horizon 2020 – the Framework Programme for Research and Innovation (2014-2020) and repealing Decision No 1982/2006/EC – [link](#)

[Article 19

Ethical principles

1. All the research and innovation activities carried out under Horizon 2020 shall comply with ethical principles and relevant national, Union and international legislation, including the Charter of Fundamental Rights of the European Union and the European Convention on Human Rights and its Supplementary Protocols.

Particular attention shall be paid to the principle of proportionality, the right to privacy, the right to the protection of personal data, the right to the physical and mental integrity of a person, the right to non-discrimination and the need to ensure high levels of human health protection.

2. Research and innovation activities carried out under Horizon 2020 shall have an exclusive focus on civil applications.

3. The following fields of research shall not be financed:

(a) research activity aiming at human cloning for reproductive purposes;

(b) research activity intended to modify the genetic heritage of human beings which could make such changes heritable (1);

(c) research activities intended to create human embryos solely for the purpose of research or for the purpose of stem cell procurement, including by means of somatic cell nuclear transfer.

4. *Research on human stem cells, both adult and embryonic, may be financed, depending both on the contents of the scientific proposal and the legal framework of the Member States involved. No funding shall be granted for research activities that are prohibited in all the Member States. No activity shall be funded in a Member State where such activity is forbidden.*

5. *The fields of research set out in paragraph 3 of this Article may be reviewed within the context of the interim evaluation set out in Article 32(3) in the light of scientific advances.]*

- COMMISSION IMPLEMENTING DECISION of 10.12.2013 on the adoption of multi-annual work programmes under the Council Decision establishing the Specific Programme Implementing Horizon 2020 – The Framework Programme for Research and Innovation (2014-2020) and under the Council Regulation on the Research and Training Programme of the European Atomic Energy Community (2014-2018) complementing the Horizon 2020 – The Framework Programme for Research and Innovation, to be carried out by means of direct actions by the Joint Research Centre for the period 2014-2015 (10.12.2013) C(2013) 8637 final [link](#) –
- ANNEX Key Orientations for the Multi-Annual JRC Work Programme 2014 – 2015 to COMMISSION IMPLEMENTING DECISION (...) [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL on the work of the Task Force Mediterranean (4.12.2013) COM(2013) 869 final– [link](#)
- EDA’s publication "Your Guide to European Structural Funds for Dual-use technology projects" (2014) – [link](#)
- WG3 NIS Platform Terms of Reference (21.10.2013) – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS ‘A European strategy for Key Enabling Technologies – A bridge to growth and jobs’ (26.6.2012) (COM/2012/0341 final) [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS – "Preparing for our future: Developing a common strategy for key enabling technologies in the EU" (30.09.2009) COM/2009/0512 final – [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL MARINE KNOWLEDGE 2020 marine data and observation for smart and sustainable growth (8.9.2010) COM/2010/0461 final– [link](#)
- COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS Innovation in the Blue Economy: realising the potential of our seas and oceans for jobs and growth (13.5.2014) COM(2014) 254 final/2 – [link](#)

Abbreviations

ARF	ASEAN Regional Forum
ASEAN	Association of South East Asian Nations
AU	African Union
CBRN centres of excellence	Chemical, Biological, Radiological and Nuclear centres of excellence
CDP	Capacity Development Plan
CFSP	Common Foreign and Security Policy of the EU
CGPCS	Contact Group on Piracy off the Coast of Somalia
CHEMSEA project	Chemical Munitions at sea project
CHEN	Chiefs of European Navies
CISE	Common Information Sharing Environment for the EU
COM	Commission of the EU
Copernicus	European Earth observation programme
CSDP	Common Security and Defence policy of the EU
ECCAS	Economic Community of Central African States
ECGFF	European Coast Guard Functions Forum
EDA	European Defence Agency
EDA R&T programmes	Research and Technology programmes of the EDA
EEAS	European External Action Service
EFC	European Framework Cooperation
EFCA	European Fisheries Control Agency
EGNOS	European Geostationary Navigation Overlay Service
EMODNET	European Marine Observation and Data Network
EMSA	European Maritime Safety Agency
EPN	European Patrol Network
ESA	European Space Agency
ESDC	European Security and Defence College
ESS	EU Security Strategy
EU	European union
EUMSS	Maritime security strategy of the EU
EUROMARFOR	EU Maritime forces
EUROPOL	European Union's law enforcement agency
EUROSUR	European Border Surveillance System
EUSC	European Union Satellite Centre
FP7	7th Framework Programme for Research and Technological Development
FRONTEX	European Agency for the Management of Operational Cooperation at the External Borders of the Member States of the European Union

GALILEO	European global navigation satellite system
GCC	Gulf Co-operation council
Horizon 2020	Research and Innovation programme of the EU
HA/DR	Humanitarian Assistance/Disaster Relief
IAMSAR	International Aeronautical and Maritime Search and Rescue system
ICT	Information and Communications Technology
ILO	international Labour Organisation
IMDatE	Integrated Maritime Data Environment
IMO	International Maritime Organisation
IMP	Integrated Maritime Policy of the EU
INTERPOL	International crime police organisation
ISA	Interoperability Solutions for European Public Administrations
ISC	Information Sharing Center
ISPS code	International Ship and Port Facility Security Code
ISS	Internal Security Strategy of the EU
ITLOS	International Tribunal on the Law of the Sea
(IUU) fishing.	Illegal, unreported and unregulated fishing
KETs	Key Enabling Technologies
MASE	regional Maritime Security Programme
MAOC(N)	Maritime Analysis and Operations Centre – Narcotics
MARSUR	Maritime Surveillance project of EDA
METOC ships	Meteorological and oceanography ships
MS	Member States
MSA	Maritime Situational Awareness
MSCHOA	Maritime Security Centre Horn Of Africa
MSO concept	Maritime Security Operations concept
NATO	North Atlantic Treaty Organisation
NIS Directive	Network and Information Security Directive
POV CISE	Pre-Operational Validation project of CISE
PPP	Public-private partnership
R&D	Research and Development
ReMISC	Regional Maritime Information-Sharing Centre
RPA	Remotely Piloted Aircraft (drones)
SADC	the Southern African Development Community
SAR	Search and Rescue
SMEs	Small and medium size enterprises
SUA Convention	Convention on Suppression of Unlawful Acts
UFM	Union for the Mediterranean
UN	United Nations
UNCLOS	United Nations Convention on the Law of the Sea
UNODC	United Nation Office on Drug and Crime
WMD	Weapons of Mass Destruction